



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de AGOSTO de 1964 no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para atender determinação de reajuste do Piso Salarial Nacional da Enfermagem em atendimento a Lei Federal 14.434/2022.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	1400	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1308	PISO DA ENFERMAGEM
PROJETO/ATIVIDADE	6213	PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM
E		

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	350.000,00	1.604
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	650.000,00	1.605



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00	1.605
-----------	----------------------	------------	-------

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentaria, no montante de 1.000.000,00 (Um milhão de reais), do Orçamento do exercício de 2023.

Art. 4º As anulações que trata o artigo 3º serão provenientes do quadro abaixo;

PODER		02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO		15	FUNDO MANT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL. DOS PROF. – FUNDEB	
UNIDADE		1500	FUNDO DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	
FUNÇÃO		12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO		361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA		0402	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE		6187	DESPESA COM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	
E				
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa		Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51	Obras e Instalações		1.000.000,00	1.861

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA,
em 25 dias do mês de AGOSTO de 2023.

Geraldo Evandro de Sousa Braga
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro de Sousa Braga
Prefeito Municipal
Adm. 2023-2024
CPF 238.477.603-78



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1005 / 2023 :: SEXTA, 25 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 25 DE AGOSTO DE 2023..... 1

LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de AGOSTO de 1964 no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para atender determinação de reajuste do Piso Salarial Nacional da Enfermagem em atendimento a Lei Federal 14.434/2022.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	1400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1308	PISO DA ENFERMAGEM
PROJETO/ATIVIDADE	6213	PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d11296833d432a514a9ead8177b0aefbaf9b5ece
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	350.000,00	1.604
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	650.000,00	1.605
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00	1.605

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de 1.000.000,00 (Um milhão de reais), do Orçamento do exercício de 2023.

Art. 4º As anulações que trata o artigo 3º serão provenientes do quadro abaixo;

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	15	FUNDO MANT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL. DOS PROF. – FUNDEB	
UNIDADE	1500	FUNDO DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0402	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE	6187	DESPESA COM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000.000,00	1.861

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, EM 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

GERALDO EVANDRO DE SOUSA BRAGA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d11296833d432a514a9ead8177b0aefbaf9b5ece
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

